

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 34 DE 26 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, agendada para o dia 29 de junho de 2026, às 14:00 horas;

CONSIDERANDO a tradicional relevância cultural e o manifesto interesse público e social que cercam a participação do Brasil no referido evento esportivo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento da máquina pública, conciliando a expectativa dos servidores com a preservação, continuidade e eficiência dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais de Itapeva/MG no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o qual fixar-se-á das **08:00 horas às 12:00 horas**.

Parágrafo único. O período vespertino do referido dia, a partir das 12:00 horas, será considerado como **ponto facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º O horário especial estabelecido no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais e de interesse público que operam em regime de plantão ou que, por sua natureza, não admitam paralisação.

§ 1º São considerados serviços essenciais para fins deste Decreto:

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva - MG

CHEFIA DE GABINETE

- I – Atendimento médico de urgência e emergência (Unidade Básica de Saúde);
- II – Coleta de resíduos sólidos e limpeza pública urbana;
- III – Vigilância patrimonial dos prédios públicos;
- IV – Defesa Civil;
- V – Outros serviços que, a critério de cada Secretaria, sejam indispensáveis.

§ 2º No tocante às unidades escolares da rede municipal de ensino, caberá à Secretaria Municipal de Educação disciplinar o funcionamento de eventuais dias letivos, garantido o cumprimento do calendário escolar.

Art. 3º Os titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração ficam autorizados a dirimir os casos omissos e a baixar as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto nas suas respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 26 de junho de 2026



Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 26 de junho de 2026



Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete